



unidades de Ambientes de Rápida Implantação (TIPO SALA TRIPLA 3 X TIPO II), para atender a Secretaria de Estado da Educação - item 01. **MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços nº 046/2019 - Pregão Presencial nº 014/2019-SRP. **LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Município de Águas Lindas de Goiás, Anápolis, Americano do Brasil, Campo Limpo de Goiás, Cocalzinho, Goiânia, Goianira, Jataí, Luziânia, Nova Veneza e Senador Canedo. **VALORES:** R\$ 7.785.400,00 (sete milhões setecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos reais). **RECURSOS: Dotação Orçamentária:** 2019.2402.289 / Empenho: 00036 / Classificação Funcional: 12 368 1019 3.019 / Grupo: 04 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.22 / Fonte: 100 / Data: 10/12/2017 / Valor: R\$ 7.785.400,00. **VIGÊNCIA:** 27/12/2019 a 28/12/2020. **DATA DE OUTORGA/ASSINATURA:** 27/12/2019.

Protocolo 162962

AVISO DE LICITAÇÃO/3ª abertura

CONVITE Nº 001/2020 - PNAE - 1º Semestre/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio dos Conselhos Escolares, aos interessados que fará realizar em sessões públicas presenciais do **Convite nº 001/2020, Processo 'Mãe' nº 2019.0000.605.3363**, com abertura dia **16 de janeiro de 2020**, nas seguintes Unidades Escolares jurisdicionadas às Coordenações Regionais: **CRE-Goiás**, C.E. Lindolfo M. da Cunha, C.E. Barão de Mossamedes, CEPMG 05 de Janeiro, CEPMG João A. Perillo, CEPI Ilídia M. P. Caiado, CEPI Prof. Alcide Jubé, E.E. Brasil R. Caiado, Lyceu de Goyaz. **CRE-São Luís de Montes Belos**, C.E. Américo G. Faleiro, CEPI Antônio Campos, E.E. Dom Pedro II, CEPMG Américo Antunes, CEPI São Sebastião, CEPI Prof. João R. de Araújo, C.E. Pres. Costa e Silva. **CRE-Iporá**, C.E. Nª Sª do Montesserrate, C.E. Previsto de Moraes, CEPI Gercina B. Teixeira, C.E. Elias A. Rocha, CEPI Osório R. de Lima, CEPI de Aplicação, CEJA Dom Bosco, E.E. Edmo Teixeira, CEPMG Ariston G. da Silva. **CRE-Águas Lindas**, C.E. Piaget, C.E. Juscelino Kubitschek, CAIC, C.E. Salomão Elias, C.E. Santo A. do Descoberto, C.E. José de Assis, C.E. Emília F. Branco, C.E. Tiradentes. **CRE-Poranguatu**, C.E. Chico Mendes, C.E. João T. de Oliveira, C.E. Dep. J. Porfírio. **CRE-Inhumas**, C.E. Hermógenes Coelho. **CRE-Mineiros**, C.E. Alfredo Nasser, C.E. Ivo de M. Cajango, C.E. José D. de Oliveira. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Os Editais podem ser acompanhados e retirados nos respectivos Conselhos Escolares. Maiores informações na Gerência de Licitação, pelo e-mail: licitacao.merenda@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 07 de janeiro de 2020.
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

Protocolo 162900

AVISO DE LICITAÇÃO/3ª abertura

CONVITE Nº 001/2020 - PNAE - 1º Semestre/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio dos Conselhos Escolares, aos interessados que fará realizar em sessões públicas presenciais do **Convite nº 001/2020, Processo 'Mãe' nº 2019.0000.605.3363**, com abertura dia **16 de janeiro de 2020**, nas seguintes Unidades Escolares jurisdicionadas às Coordenações Regionais: **CRE-Luziânia**, C.E. Adelvina F. Ribeiro, C.E. Alceu de A. Roriz, C.E. Aurora Attié, C.E. Campos Lindos, C.E. Cônego Ramiro, C.E. Dona Torinha, C.E. Epaminondas Roriz, C.E. Helena R. de Queiroz, C.E. José de G. Brasil, C.E. Maria A. Salomão, C.E. Olga A. Mohn, C.E. Prof. Antônio V. Roriz, C.E. Prof. Lourdes de O. Sampaio, C.E. Prof. Maria P. de Vasconcelos, C.E. Rodolfo B. de Queiroz, CEPI Osvaldo da C. Meireles, CEPI Zulca P. de Paiva. **CRE-Itaberaí**, CEPI José E. do Couto, CEPI Dr. Ary R. V. Filho. **CRE-Trindade**, C.E. Prof. Helon Gomide, C.E. Machado de Assis. **CRE-Rubiataba**, CEPI Levindo Borba, C.E. Pedro A. de Moura, CEPI Raimundo S. Amaral, CEPMG Gilvan Sampaio. **CRE-Planaltina**, CEPI Dr. Dirceu de Araújo, C.E. de Água Fria, C.E. Frederico B. Rabelo, C.E. Gerson de F. Pereira, C.E. Pedro L. Teixeira, CIEM, C.E. de Planaltina, C.E. Complexos 01, 02, 03, 05, 07, 09 e 10. **CRE-**

Silvânia, E.E. Geralda L. Vecce, C.E. Salim Afiúne. **CRE-Itapaci**, CEPMG Geralda A. Martins, C.E. Manoel L. de Carvalho. C.E. Luiz A. Machado, CEPI Santa Terezinha, C.E. Maria L. Martins. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Os Editais podem ser acompanhados e retirados nos respectivos Conselhos Escolares. Maiores informações na Gerência de Licitação, pelo e-mail: licitacao.merenda@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 07 de janeiro de 2020.
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

Protocolo 162903

**AVISO DE LICITAÇÃO/2ª e 3ª abertura
CONVITE Nº 001/2020 - PNAE - 1º Semestre/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio dos Conselhos Escolares, aos interessados que fará realizar em sessões públicas presenciais do **Convite nº 001/2020, Processo 'Mãe' nº 2019.0000.605.3363**, com abertura dia **16 de janeiro de 2020**, nas seguintes Unidades Escolares jurisdicionadas às Coordenações Regionais: **CRE-Santa Helena**, CEPI José S. Azevedo, C.E. Ary R. V. Filho, E.E. Avelino M. Rodrigues, E.E. Djalma de Freitas, E.E. Rafael Nascimento, E.E. José S. Azevedo, E.E. Ana N. Melo, C.E. Braz S. Borges, C.E. Vital de Oliveira, C.E. Domingos A. Pereira. **CRE-Piracanjuba**, CEPI Leo Lynce, C.E. José F. Ferreira, E.E. Dom Bosco, E.E. Dom Emmanuel G. de Oliveira, C.E. Prof. Antônio Mestre. **CRE-Jussara**, CEPI Pedro L. Teixeira. **CRE-Morinhos**, E.E. Bento de Godoy, C.E. Caldas Novas, E.E. de Caldas Novas, E.E. Juscelino K, E.E. Osmundo G. Filho, CEJA Filostro M. Carneiro, E.E. Delcídes F. de Moraes, C.E. Sylvio de Mello, C.E. Nivo das Neves, C.E. Dom Pedro II. **CRE-Palmeiras**, C.E. Otaviano de Moraes, E.E. Maria Silva, E.E. Valeriano de Barros, C.E. José Cipriano. **CRE-Minaçu**, C.E. Santo Antônio de C. Brava, C.E. Joaquim T. de Almeida, CEPI Calumério R. Galvão, C.E. Sen. Teotônio Vilela, C.E. Joaquim T. F. da Silva, C.E. Ministro S. Dantas, E.E. Bijamin T. da Silva. **CRE-Campos Belos**, C.E. Joaquim de S. Fagundes. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Os Editais podem ser acompanhados e retirados nos respectivos Conselhos Escolares. Maiores informações na Gerência de Licitação, pelo e-mail: licitacao.merenda@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 07 de janeiro de 2020.
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

Protocolo 162904

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 221/2019 - SEEL

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201917576005647.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Marilliane Glauce Mendes Almeida**, portadora do CPF nº 669.969.292-53, ocupante do cargo Gerente de Apoio Administrativo e Logístico, **para atuar como Gestora do Contrato**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, limpeza, seguro e quilome-



tragem livre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL, **pela vigência de 12 meses**, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **Neusa Portes Teixeira**, portadora do CPF nº 125.558.601-00, ocupante do cargo Técnico de Planejamento Profissional, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará a não pagamento das mesmas.

Art. 4º ESTABELECE ainda, que a Gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º DETERMINAR que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

Art. 7º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 162852

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

Processo: 201917576005647 **Licitação:** Ata de Registro de Preços Nº 002/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2016, Processo Administrativo nº 201500005006938, de 09/11/2015. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a empresa Achei Automóveis LTDA. **Contratante:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. **Contratada:** Achei Automóveis LTDA. **Período:** 7 (sete) meses e 3 (três) dias, de 01 de janeiro de 2020 a 03 de agosto de 2020, período referente à não cobertura contratual do 2º termo Aditivo ao Contrato nº 200/2017 - SEE. **Dotação Orçamentária:** 2019.26.01.04.122.4001.4001.03 **Valor do Contrato:** 38.293,07 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e sete centavos). **Recurso:** Fonte 100. **Data de assinatura do Contrato:** 27/12/2019. **Amparo Legal:** Lei 8.666/1993 e Lei Nº 17.928/2012.

Protocolo 162853

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Portaria nº 0788/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP e o Decreto nº 9.609, de 12 de dezembro de 2018, que o regulamenta;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a gestão dos recursos provenientes dos repasses do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP ao Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP/GO.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas para o planejamento, a execução e a prestação de contas dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, previstos no art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.756/2018.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata o *caput* serão repassados ao Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP/GO, desde que sejam estabelecidos programas locais que atendam aos Eixos definidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

Art. 2º Os critérios de rateio e os percentuais dos recursos do FNSP a serem transferidos ao Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP/GO, na modalidade fundo a fundo, assim como as demais normas já foram disciplinadas em legislação específica do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Da Superintendência de Gestão Integrada

Art. 3º A Superintendência de Gestão Integrada será responsável:

I - por acompanhar a execução dos recursos, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução das ações pactuadas no Plano de Ação aprovado pelo MJSP;

II - por instaurar procedimento administrativo quando da suspeita ou da constatação de desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao MJSP;

III - por dar publicidade e transparência do instrumento celebrado e dos recursos repassados pelo MJSP, assim como da execução dos recursos recebidos, ressalvados os casos de necessário sigilo, respeitada a legislação sobre sigilo de documentos e devidamente justificado;

IV - por permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes ao Termo de Adesão e referentes às ações realizadas e pactuadas no Plano de Ação, assim como aos seus locais de execução.

Seção II

Da Gerência de Captação de Recursos

Art. 4º A Gerência de Captação de Recursos da SSP/GO será responsável:

I - pela coordenação da elaboração dos Planos de Ação, assim como de toda documentação adicional solicitada, conforme descrito no art. 11, § 5º, do Decreto nº 9.609/2018, tendo como subsídio os projetos encaminhados pelas Instituições de Segurança Pública dentro dos Eixos estabelecidos pela Portaria de Lançamento do Ministério da Justiça e Segurança Pública para o recebimento do recurso no exercício;

II - pelo acompanhamento do processo de análise dos Planos de Ação até a sua aprovação;

III - pelo acompanhamento das medidas de manutenção, durante todo o prazo de execução do programa, em compatibilidade com as obrigações assumidas e constantes no Plano de Ação, das condições de qualificação exigidas pela Lei nº 13.756/2018, para o recebimento dos recursos;